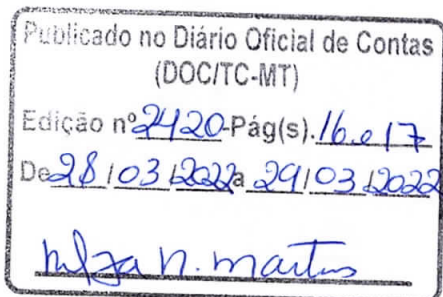




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº 2.708/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.
- Art. 2º-** O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas do **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF**, pela suplementação da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 15 – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF		
Unidade: 001 – IPREAF – ALTA FLORESTA.		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0003 – Gestão em Previdência Municipal		
Atividade: 2143 – Atividades Administrativas do IPREAF.		
Natureza da Despesa:		
339093 – Indenizações e Restituições		
Fonte: 2.8.00.1111000 – Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$	1.000.000,00

- Art. 3º-** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64.
- Art. 4º-** Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 2674/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 2675/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 2681/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.
- Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 25 de Março de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2420

Divulgação segunda-feira, 28 de março de 2022

– Página 16

Publicação terça-feira, 29 de março de 2022

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à Sra. **JACIRA NUNES AGUILHARES**, solteira, portadora da cédula de Identidade n.º 692394 SSP/MT e do CPF n.º 522.718.111-04, servidora Efetiva, no cargo de Copeira, Classe "A", Nível "09", 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 602, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Guarantã do Norte-MT, contando com **30 anos e 01 dia** de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º 2022.04.01254P, a partir de 26/03/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **26 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte - MT, 28 de março de 2022.

JULIO CESAR SANTIN
Diretor Executivo

Homologo:

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 05/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor, **Sr. Milton Geraldo da Silva**".

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Guarantã do Norte - PREVIGUAR, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 40, § 5º da CF/88, c/c o Art. 86, I, II e III e IV e Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 091/2005, que versa sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarantã do Norte/MT; Lei Complementar n.º 187/211, que versa acerca do PCCS da Educação Municipal e ainda a Lei Complementar n.º 303/2022, que versa acerca da atualização do piso salarial do magistério do município de Guarantã do norte;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **MILTON GERALDO DA SILVA**, casado, portador da cédula de Identidade n.º 32729928 SESP/MT e do CPF n.º 828.765.848-91, servidor Efetivo, no cargo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais, Classe "C", Nível "09", 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 586, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contando com **30 anos e 01 dia** de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º 2022.04.01258P, a partir de 26 de março de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **26 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte - MT, 28 de março de 2022.

JULIO CESAR SANTIN
Diretor Executivo

Homologo:

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA N.º 7, DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Natalino Alves dos Anjos".

O **Diretor Executivo do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 87, Art. 213, inciso "III", alínea "a", da Lei Municipal Complementar n.º 01/90, de 07 de dezembro de 1990, Art. 89, inciso "I", "II" e "III", da Lei Municipal de n.º 1.083/09, de 31 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Natalino Alves dos Anjos, portador do RG n.º 05381010 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 317.868.981-87 e da cédula eleitoral 0005 2087 1805, Zona "002", Seção "0007", ESTABILIZADO no cargo de Agente de Fiscalização, Nível III - 203, Classe "J", lotado na Secretaria Municipal de Administração, contando com um total de 14.829 dias, ou seja, 40

(quarenta) anos 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, de serviços prestados, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do IPMG de n.º 2022.09.00004/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2022, revogasse neste ato a portaria N.º 06/2022.

Guiratinga - MT, 24 de março de 2022.

Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Walcei Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. 015/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n.º. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto n.º. 10.024/2019 e pela Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º. 015/2022.

OBJETO: Futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e locação de software para gestão na área de saúde para o Município de Água Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 11/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bl.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bl.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 25 março de 2022.

LILIAN BITENCOURT
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 033/2021. DATA: 23/03/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CONTRATADA: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 34.134.962/0001-55. FUNDAMENTO LEGAL Art. 57, INCISO II E § 1º, II, DA LEI Nº 8.666/93, E CLÁUSULA NONA, § 3º DO CONTRATO ORIGINÁRIO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 022/2021-TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 28/09/2022, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/04/2022 A 06/07/2022.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.708/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2420

Divulgação segunda-feira, 28 de março de 2022

– Página 17

Publicação terça-feira, 29 de março de 2022

Art. 2º- O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, pela suplementação da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 15 – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF	
Unidade: 001 – IPREAF – ALTA FLORESTA.	
Função: 09 – Previdência Social	
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário	
Programa: 0003 – Gestão em Previdência Municipal	
Atividade: 2143 – Atividades Administrativas do IPREAF.	
Natureza da Despesa:	
339093 – Indenizações e Restituições	
Fonte: 2.8.00.1111000 – Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - RS	1.000.000,00
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º- Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 2674/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 2675/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 2681/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 25 de Março de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 11/04/2022. Horário: 09h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia 28 de Março de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 25 de Março de 2022.

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 Processo Adm: Nº 028/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIANTE O COVID-19 NA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. Empresas vencedoras valor total: R\$414.240,00 (quatrocentos e quatorze mil e duzentos e quarenta reais): GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 20, 22 e 23 no valor total de R\$251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com o lote: 5 no valor total de R\$11.860,00 (onze mil e oitocentos e sessenta reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME (19391064000199) com o lote: 21 no valor total de R\$29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (16970999000131) com os lotes: 10 e 13 no valor total de R\$77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03652030000170) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

Itens fracassados: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 24

ALTA FLORESTA - MT, 24 de março de 2022

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
PREGOEIRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público a retificação e prorrogação da licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE DE SINDROMES GRIPAIS – COVID 19 DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA/MT, RETIFICAÇÃO do Termo de Referência e PRORROGAÇÃO da sessão para o dia 12/04/2022, Horário: 15h00min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia 28 de março de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 25 de março de 2022.

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2022.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e,

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alta Floresta/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO	PELA
Termo de Aprovação de Projeto nº 0742/2022	Pavimentação Asfáltica e Drenagem das vias no Bairro Universitário no Município de Alta Floresta/MT, Area Total = 29.799,58 m²	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemus Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
Engenheiro civil: Cleidiane Luqui Ferreira
CREA: 51344/MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 24 de Março de 2022.

VALDEMAR GAMBA Cleidiane Luqui Ferreira
Prefeito Municipal Engenheiro civil: CREA: 51344/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 022/2022

Desconsidera-se na íntegra a publicação realizada no dia 17/03/2022 referente ao extrato de contrato nº 022/2022, considerando agora as informações abaixo.

CONTRATO: Nº 022/2022; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI; VALOR: R\$ 454.531,00; VIGÊNCIA: 15/03/2022 à 31/12/2022; PROCESSO: Tomada de Preços 003/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE MADEIRA E PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022